

INSTRUÇÃO NORMATIVA

01/2019

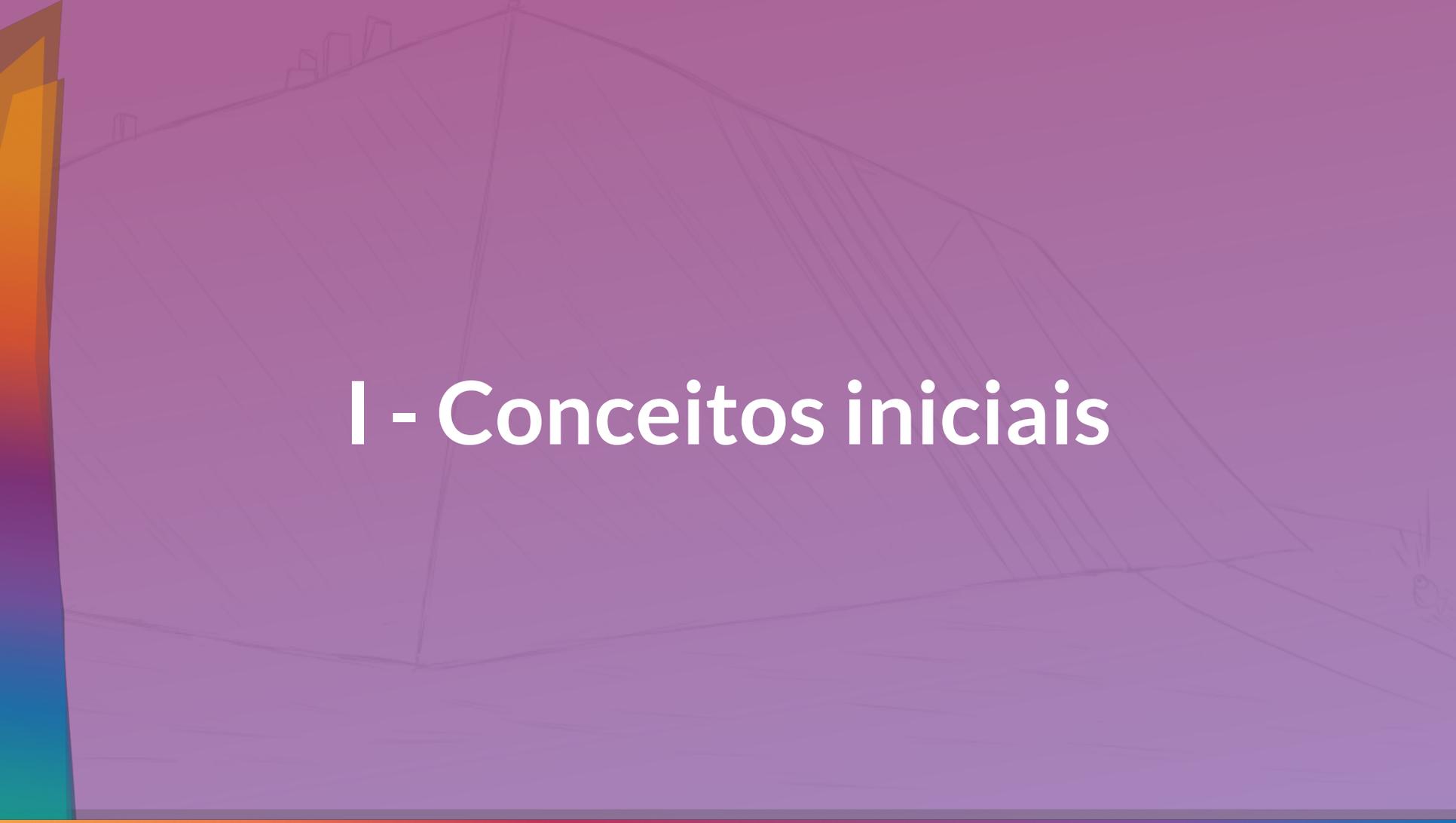
Contratação de Soluções de TIC



PROGEST
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

Neste encontro vamos apresentar:

1. O que é solução de TIC
2. As etapas de contratação de soluções de TIC (visão macro)
3. As etapas da fase de Planejamento da Contratação de TIC, conforme IN 01/2019
4. Como formalizar a sua demanda através do DOD
5. A necessidade do alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional
6. Lista de verificação IN01/2019

The background features a stylized illustration of a mountain range. The mountain peaks are outlined in a light purple color. On the left side, a city skyline is visible with several buildings of varying heights. The sky is a solid light purple. On the right side, a small sun with rays is depicted. The overall color palette is soft and monochromatic, primarily using shades of purple and blue.

I - Conceitos iniciais

Contextualização

- Por que procedimentos específicos para contratação de TIC?
- Padronizar os procedimentos relativos aos processos de contratações de soluções de TIC

- IN 01/2019 -SEGES/ME - 10 de janeiro de 2019 - PAC TIC



- **IN 01/2019 - Governo Digital/SED/ME - 04 de abril de 2019 - Contratação de Soluções de TIC**

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

O que é uma solução de TIC?

Conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

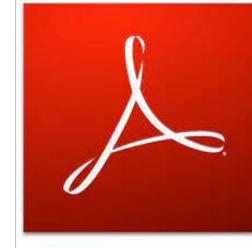
Bens de TIC





Bem de TIC OU Áudio e vídeo?

Serviços de TIC



Catálogo de bens e serviços de TIC

O objetivo desta seção é auxiliar os envolvidos em contratações na identificação dos bens e serviços de TIC, conforme definido na [Norma Complementar NC01 UFPE - da Contratação de Soluções de TIC](#). A relação de itens em cada categoria não pretende ser exaustiva, mas servir como exemplificação dos casos mais comuns.

É importante destacar que, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME (IN 01/2019), **solução de TIC é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações**. Por esta razão, alguns produtos que não são bens e serviços de TIC quando tratados isoladamente, poderão ser contratados de acordo com a IN 01/2019 por fazerem parte de uma solução de TIC. Um exemplo são monitores e TVs que, embora sejam componentes de áudio e vídeo, quando utilizados como parte de uma solução de TIC deverão ser incluídos na contratação.

Bens de TIC:

Ativos de Rede

- Switches
- Roteadores
- Equipamentos wireless e óticos (access points, antenas, etc)
- Repetidoras de sinal wifi
- Cabos de rede
- Fibra ótica

Desktops

- Microcomputadores do tipo torre
- Microcomputador all in one
- Small Form Factor
- Minicomputadores
- Periféricos de informática (webcam, teclado, mouse, caixa de som, etc)

Impressoras

- Impressoras,
- Multifuncionais
- Plotters
- Rotulador eletrônico

Governança de TIC

Início	>
Governança e Gestão de TIC	>
CTIC	>
Transparência da TIC	>
Política e normas de TIC	>
Planos de TIC	>
Catálogo de Sistemas e Serviços de TIC	>
Contratações de TIC	>

Art. 1 § 1º Para valor inferior ao previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Com base na lei n. 14.065/2020 o valor da dispensa de licitação foi alterado durante o estado de calamidade pública (COVID-19)

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, até o limite de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia [...],
- b) **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras [...]

Art. 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.



Planejamento da Contratação

Art. 9º [...] consiste nas seguintes etapas:

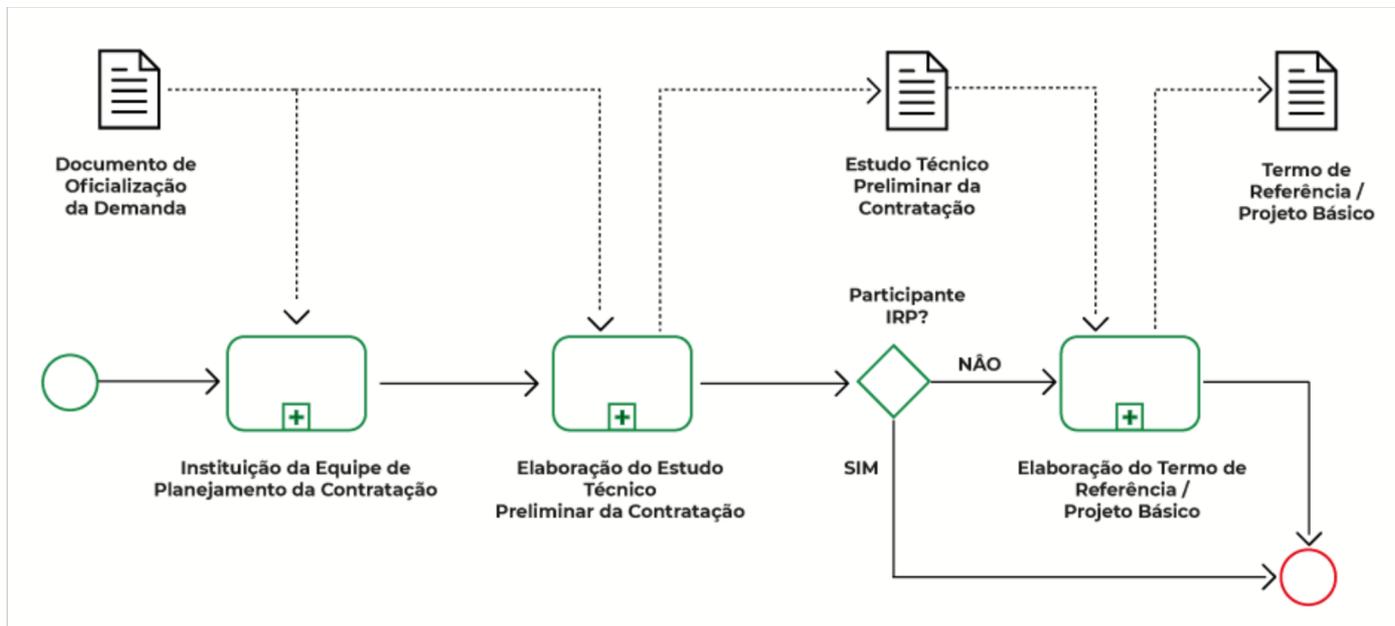
- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º É obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação.



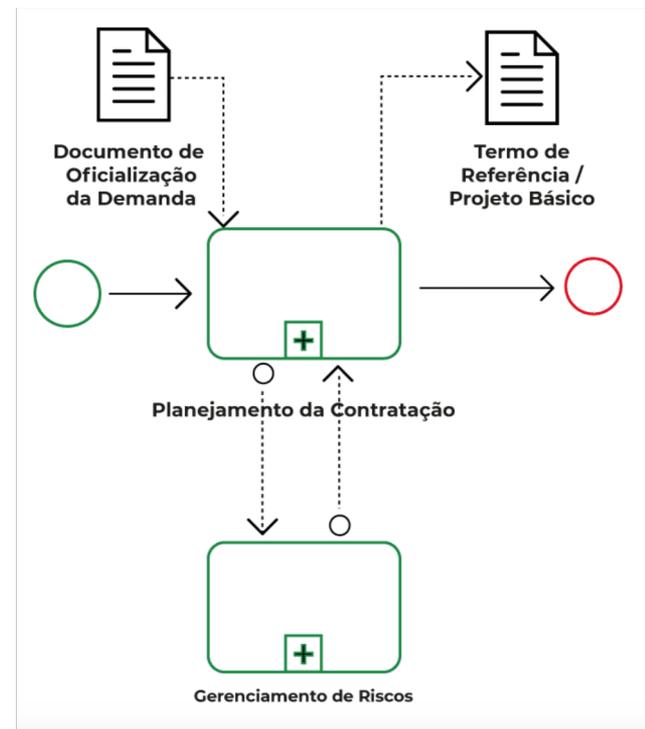
II - Planejamento da Contratação de TIC

Etapas do Planejamento da Contratação de TIC



Art. 8º

§ 1º As atividades de gerenciamento de riscos devem ser realizadas durante todas as fases do processo de contratação, observando o disposto no art. 38.



Áreas envolvidas

Área Requisitante

Unidade do UFPE que demande a contratação de uma solução de TIC.

Área de TIC

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

Área Administrativa

Unidades com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação.

A Área Administrativa apropriada será a Unidade Gestora demandante nos casos de:

- dispensa de licitação,
- inexigibilidade,
- adesão à Ata de Registro de Preços (carona) e
- licitações para **contratações específicas** para a UG.



A Área Administrativa apropriada será a PROGEST nas licitações para **demandas comuns** às unidades da UFPE;

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante

Servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

Integrante Técnico

Servidor representante da STI, indicado pela autoridade competente dessa unidade.

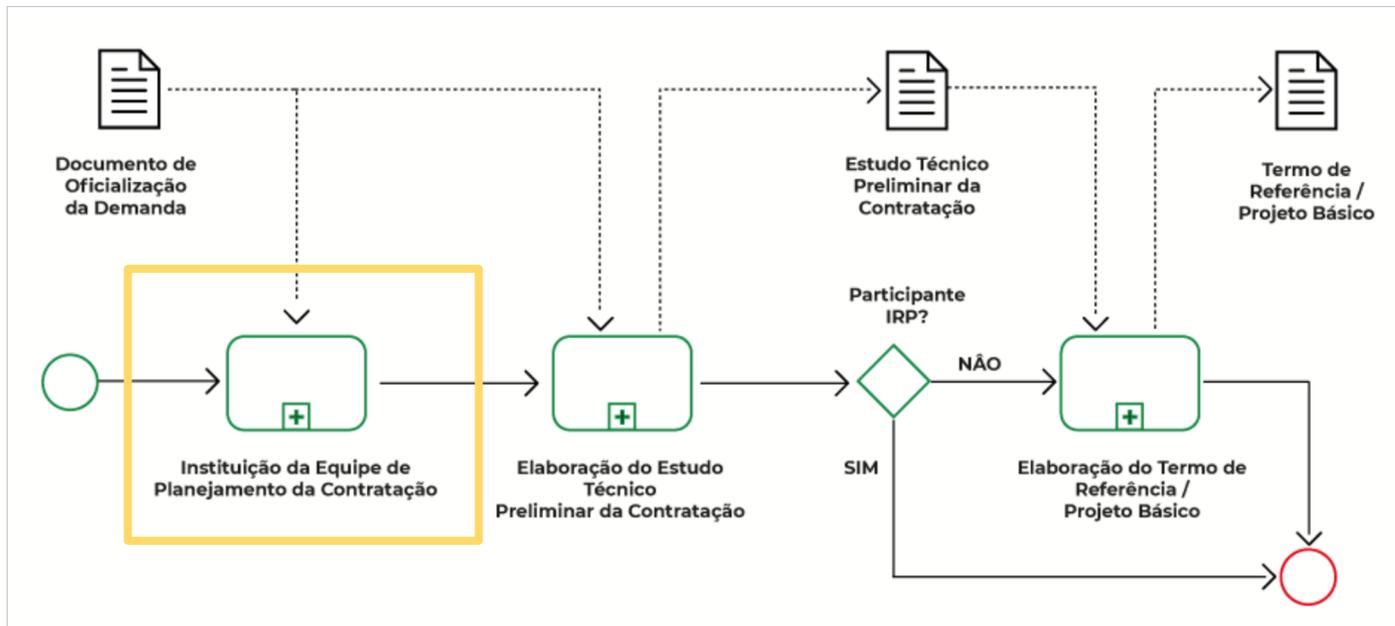
Integrante Administrativo

Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área.

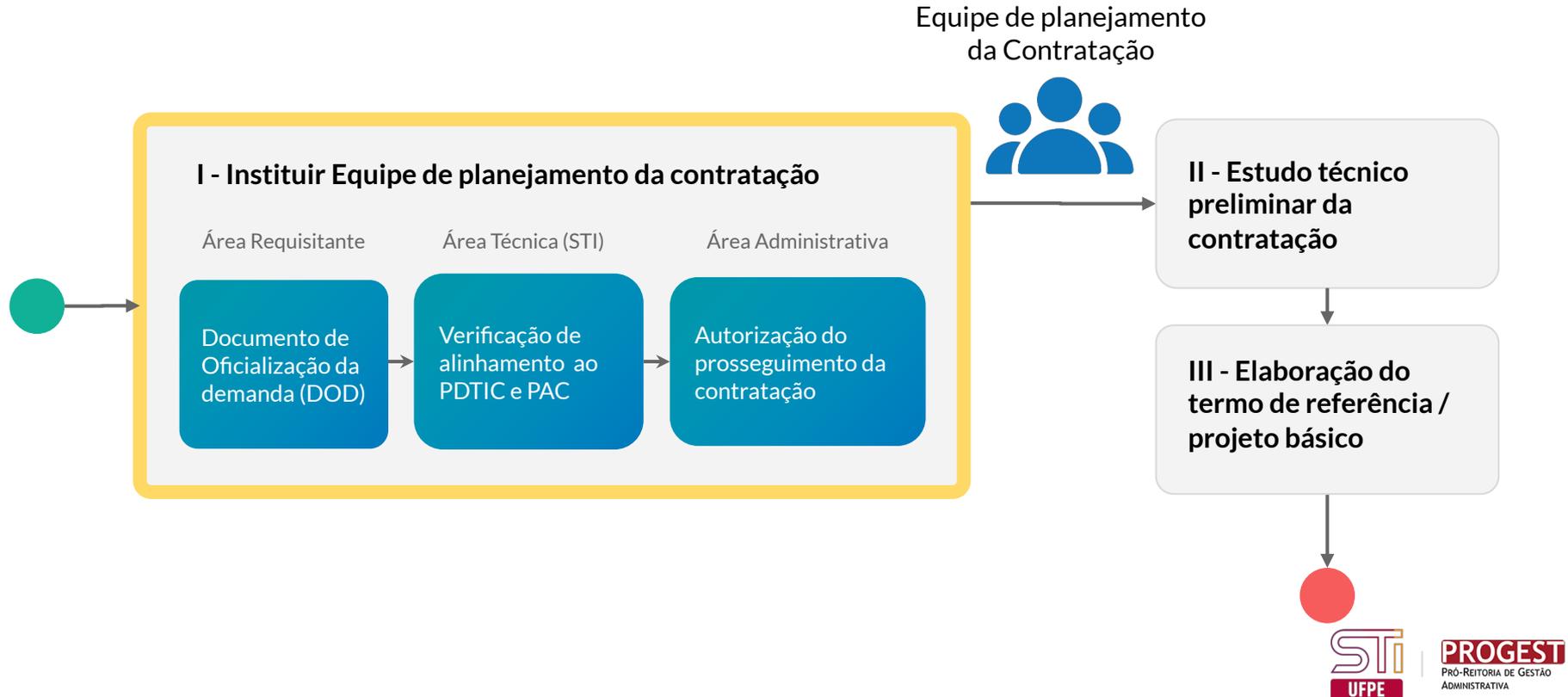


§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

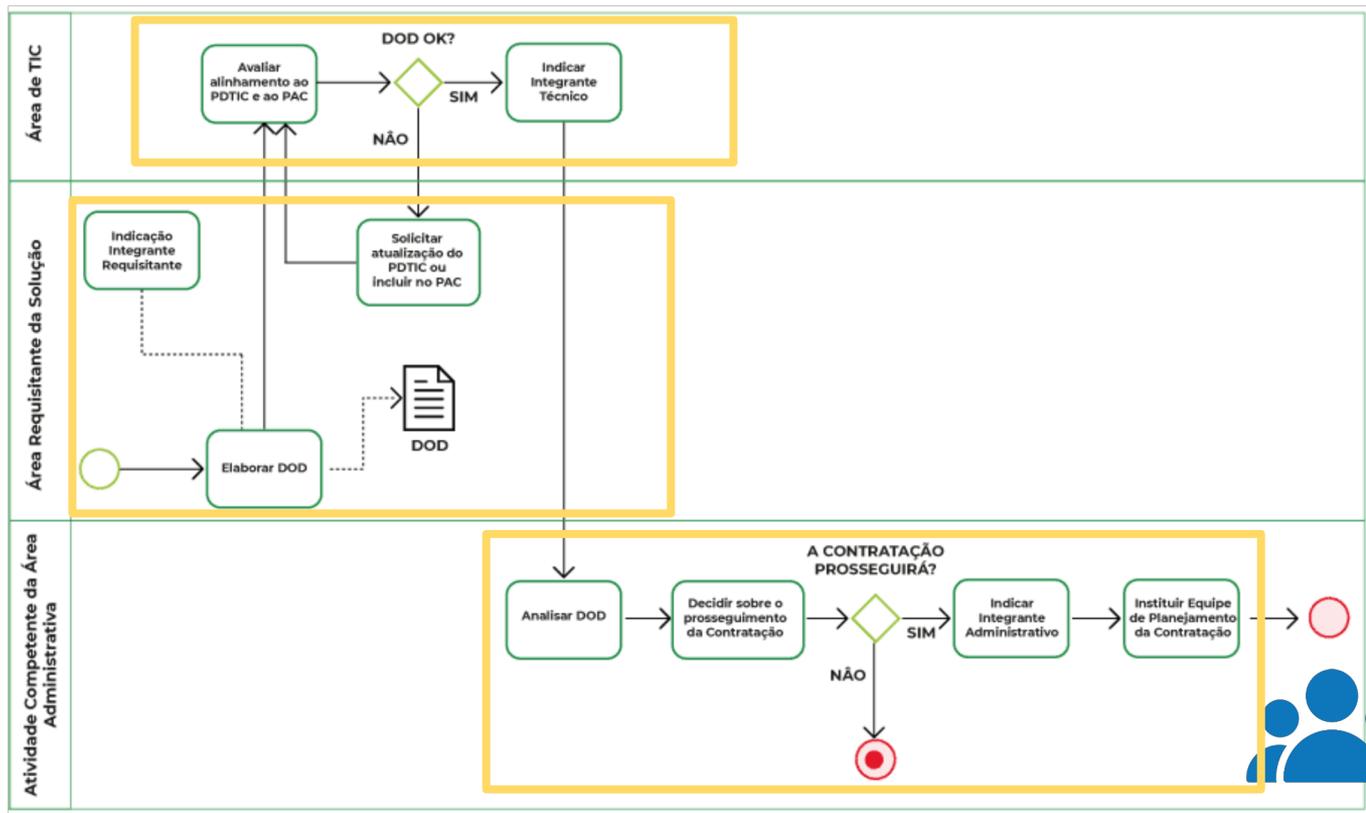
Etapas do Planejamento da Contratação de TIC



Planejamento da Contratação



I - Instituir Equipe de planejamento da contratação

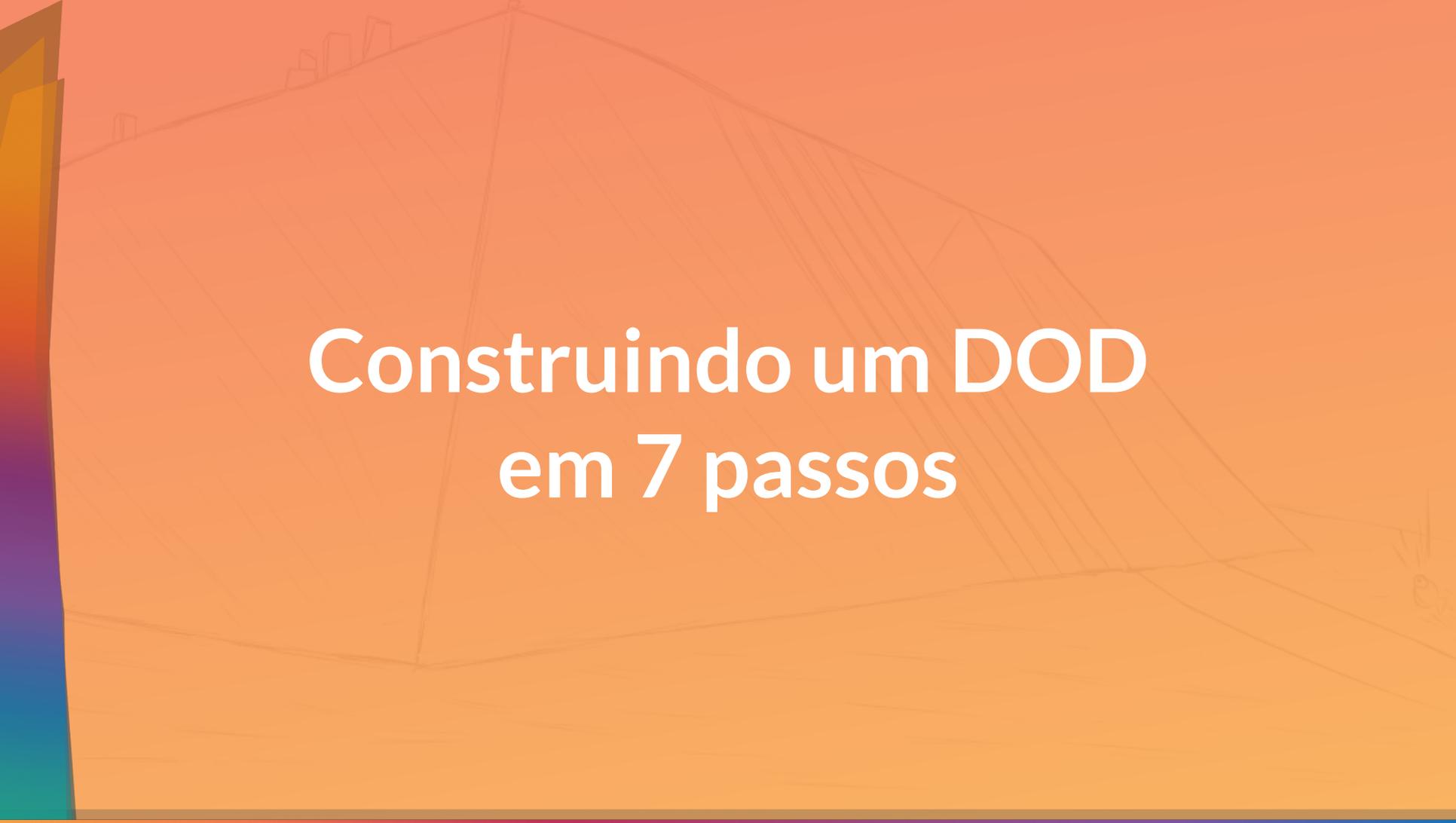


Documento de Oficialização da Demanda



Art. 2º

X - Documento de Oficialização da Demanda: documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação;

The background features a hand-drawn illustration of a house on a hill. The house has a gabled roof with several windows and a chimney. The hill is textured with diagonal lines. On the left side, there is a vertical rainbow bar. The overall color palette is warm, dominated by orange and yellow tones.

Construindo um DOD em 7 passos

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável pela demanda:

Matrícula/SIAPE:

E-mail:

Ramal:

Telefone: Campo obrigatório no período de pandemia.

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:

Matrícula/SIAPE:

Cargo:

Lotação:

E-mail:

Ramal:

Telefone: Campo obrigatório no período de pandemia.

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de xxx

Aquisição de *[descrição do objeto da contratação]*, com o objetivo de *[resumo dos principais objetivos que serão alcançados com a contratação]*



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

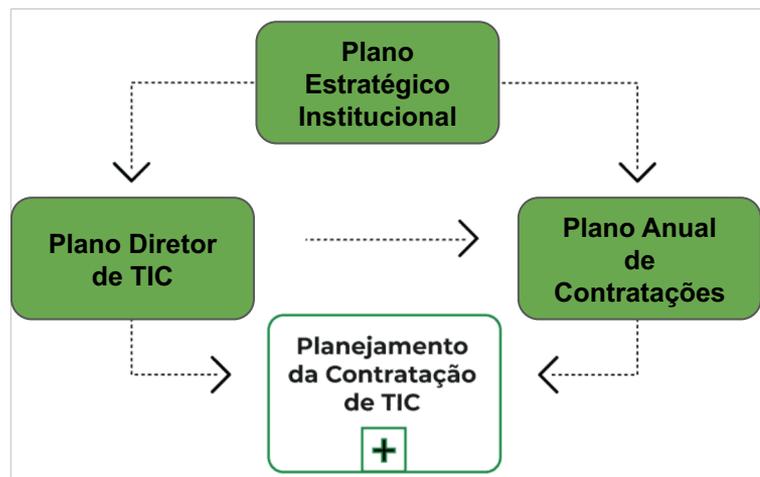
A aquisição de 5 (cinco) Microcomputadores tem por objetivo geral modernização e atualização dos laboratórios de informática, através da aquisição de novos equipamentos.

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade [...]

II - previstas no Plano Anual de Contratações;

[...]

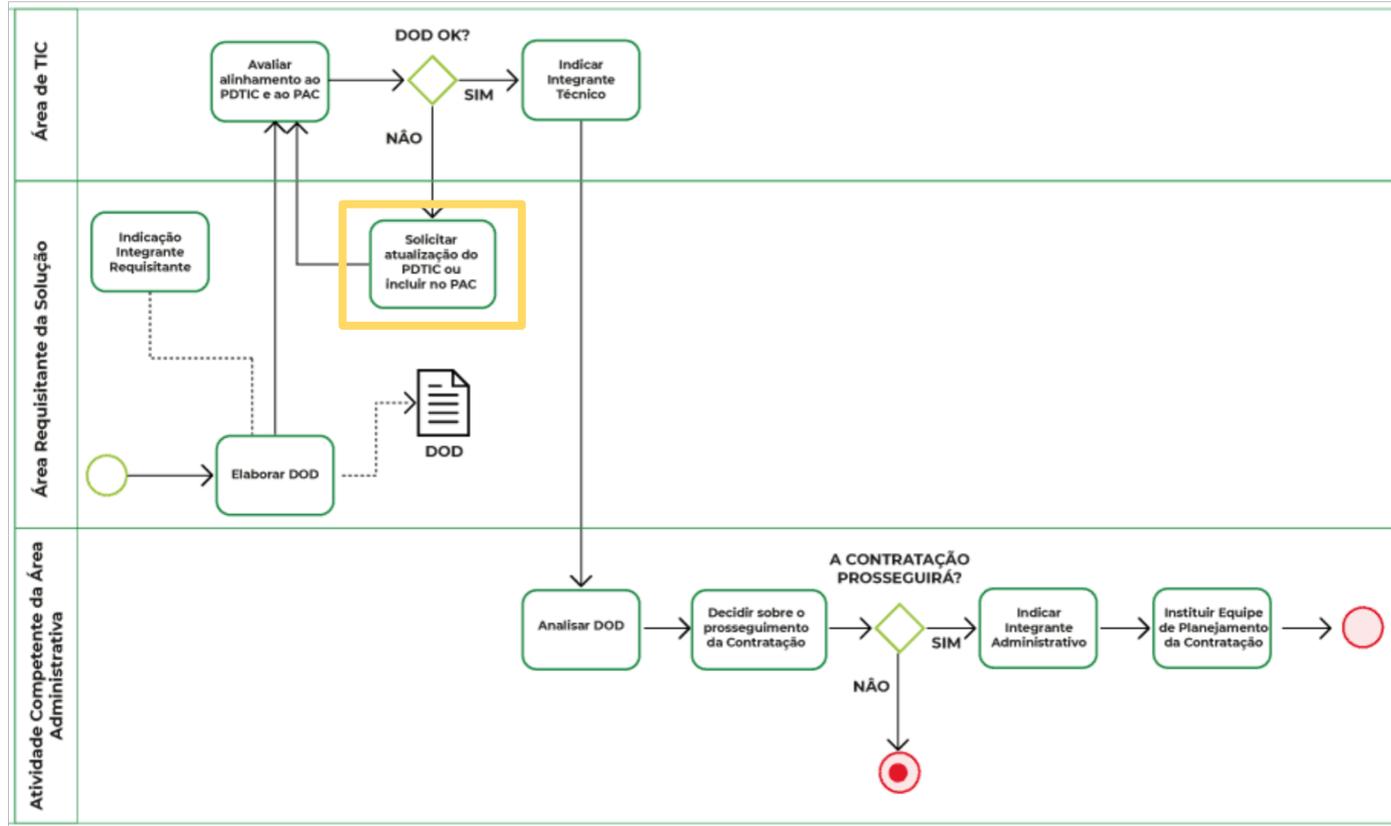




SOCORRO! Minha compra não está no PDTIC.

E a minha não está no PAC. Será que só ano que vem?

I - Instituir Equipe de planejamento da contratação



6. Para demandas não previstas no PDTIC e/ou no PAC, a UG deverá submeter à STI, além do DOD, os pedidos de inclusão da demanda de contratação no PDTIC e/ou no PAC

6.1 pedido de formalização para inclusão no PAC, justificando o motivo da não inclusão no período regular (planilha PAC)



6.2 pedido de formalização para inclusão no PDTIC (formulário específico)



Nota: A inclusão no PDTIC será avaliada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação



ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos da UFPE (Planejamento Estratégico Institucional)
7	Viabilizar a integração da universidade com a sociedade, dentro de um programa de pesquisa, extensão e inovação.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021

ID	Necessidade do PDTIC	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC
N22	PACTIC 2020 e 2021	Execução das demandas previstas no PACTIC 2020 e 2021	100% de execução

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Nº Item	Descrição	Quantidade

Descrever de forma clara a justificativa e as motivações da demanda

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto é aprimorar o domínio das técnicas estatísticas e computacionais, para garantir a qualidade dos serviços prestados e, para desenvolver e aplicar novas tecnologias de modo a ajustar-se à dinâmica do mercado de trabalho, desta forma, o conhecimento de ferramentas computacionais tem-se tornado cada vez mais importante para os discentes. Nos últimos anos, percebemos que a quantidade de equipamentos disponíveis não é suficiente para atender de forma adequada a todos os nossos alunos.

Portanto, há a necessidade de modernização e atualização dos laboratórios de informática, através da aquisição de novos equipamentos.

Um contratação deverá trazer um ou mais benefícios ou resultados para a UFPE. *Quais são os resultados que a sua contratação trará?*

- Ampliação do número de atendimentos do setor ABC;
- Aumento da satisfação dos usuários atendidos por XYZ;
- Diminuição nas interrupções do serviço ABC devido à substituição de equipamentos obsoletos;
- Conformidade com as exigências legais ABC, XYZ, etc>;
- Diminuição da taxa de evasão de alunos nas disciplinas;
- Substituição de computadores e monitores sem recuperação.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Ampliar o número de Alunos atendidos no Laboratório;
- Aumentar a quantidade de projetos e práticas de laboratório, e com melhor qualidade.;

Registro da indicação da fonte de recursos que comportará a realização das despesas decorrentes da contratação.

<Ex.: Programa 9999 – xxxxxxxxx, Ação 99AA – xxxxxxxxxxxx e Plano Orçamentário 9999 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 – FONTE DE RECURSOS

Emenda parlamentar nº. 202041500004. Portaria de Crédito 0621/2020 - DORC.

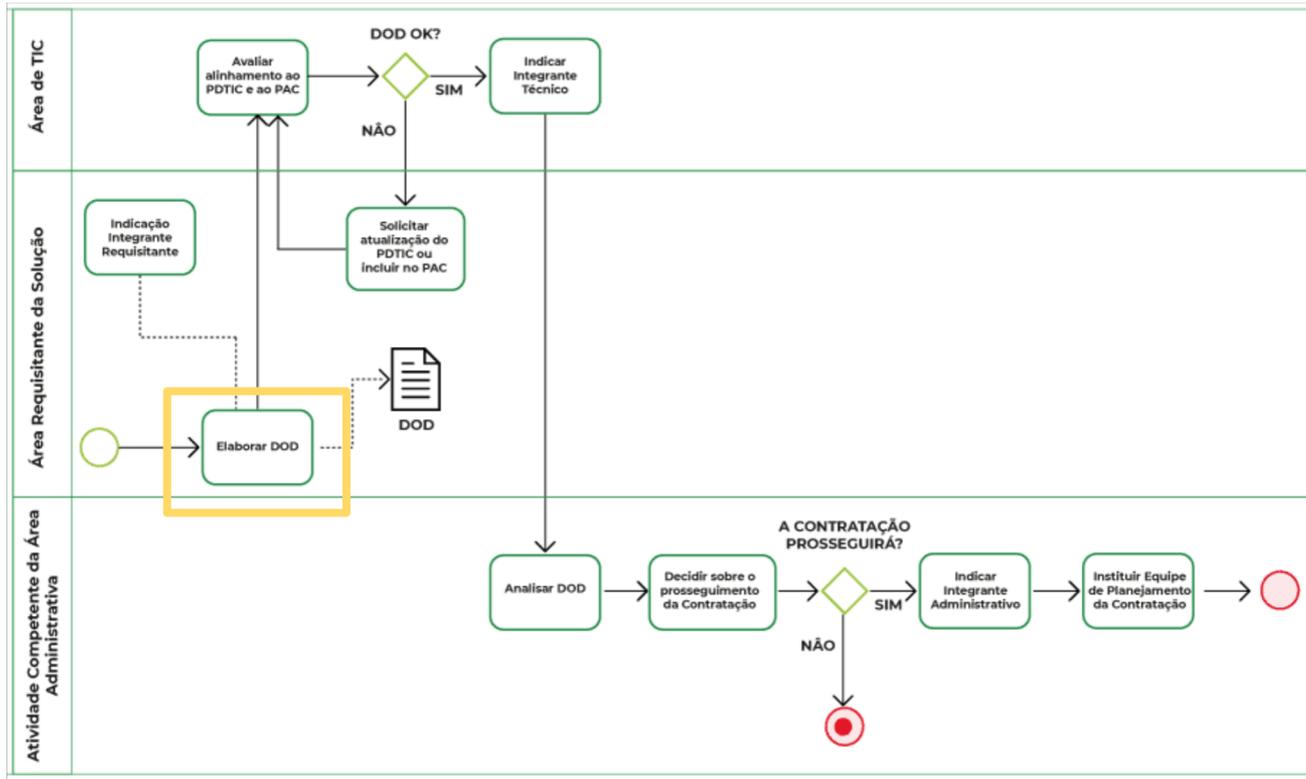
5. O modelo do DOD assinado, e devidamente preenchido com as partes que cabem ao requisitante, será encaminhado (em formato editável) mediante processo no SIPAC à **Coordenação de Governança e Gestão de TIC da STI (11.29.04)**, que avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PAC.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Superintendente de Tecnologia da Informação (STI) para providências.

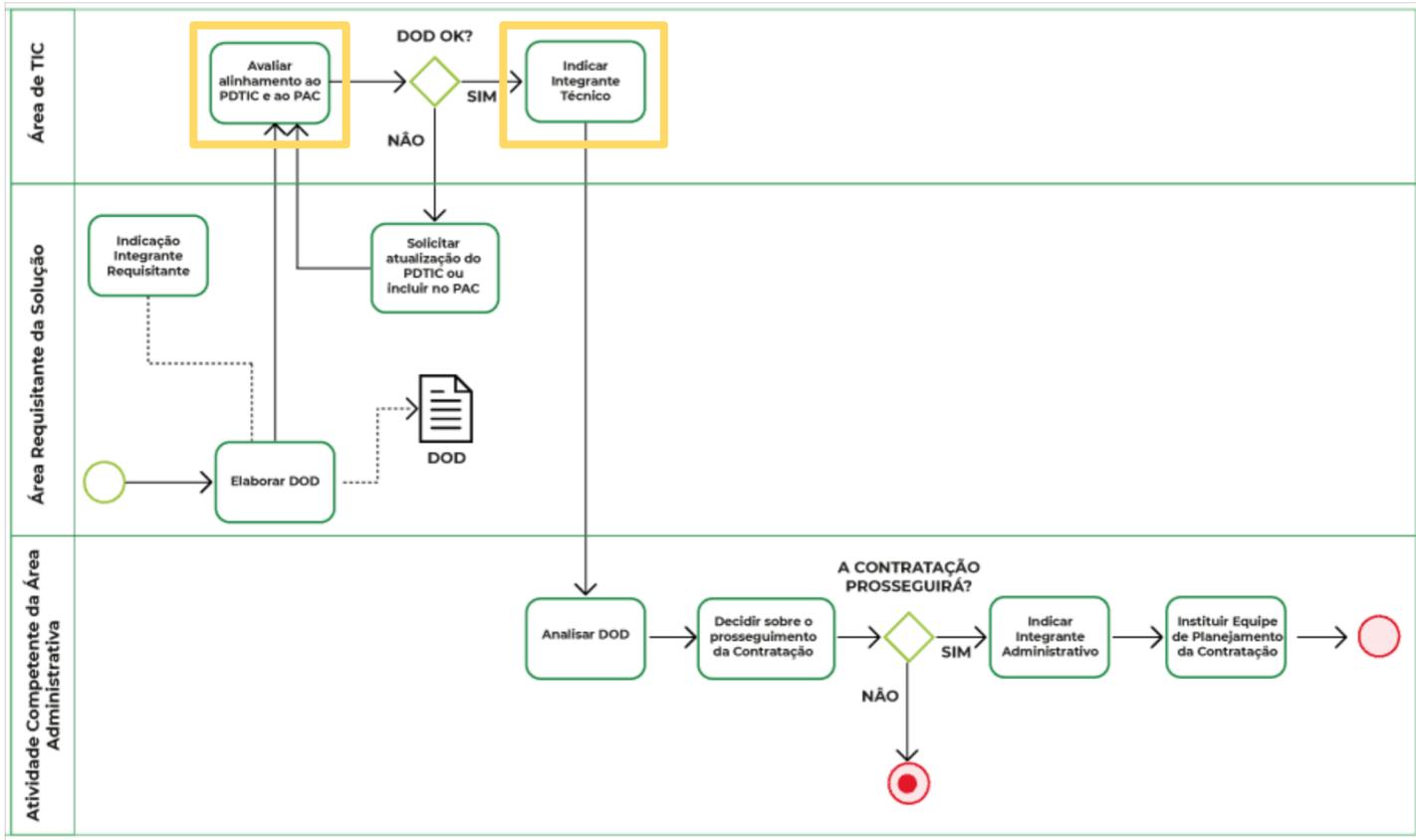
Recife, 11 de setembro de 2020

I - Instituir Equipe de planejamento da contratação



Área Técnica (STI)

I - Instituir Equipe de planejamento da contratação



PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: [REDACTED]	Matrícula/SIAPE: [REDACTED]
Cargo: Técnico de TI	Lotação: STI
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Recife, 28 de agosto de 2020.

[REDACTED]

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

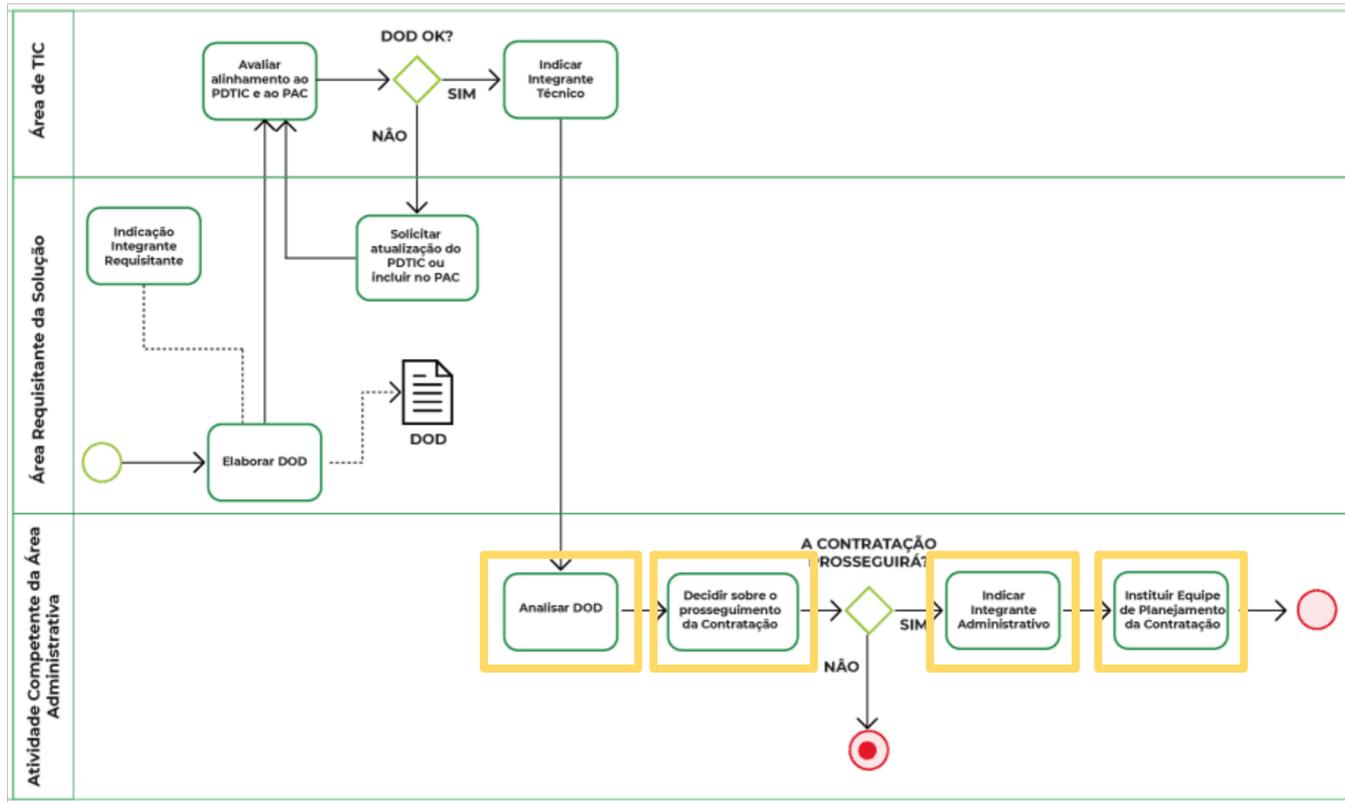
- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Recife, 28 de agosto de 2020.

[REDACTED]

Área Administrativa

I - Instituir Equipe de planejamento da contratação



PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

8 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando que Assessoria de Comunicação (ASCOM) produz semanalmente, uma média de 04 vídeos e 06 programas de rádio que são veiculados na Rádio Universitária FM, as licenças do software solicitado irão atender as demandas do setor referentes à edição de vídeo, edição de imagens, edição de áudio para produção de produtos audiovisuais e radiofônicos.

Diante do exposto, autorizo a solicitação em tela tendo em vista que o software será utilizado para fins de edição de imagem e som, criação de vinhetas, criação de artes ilustrativas e diagramação de forma a contribuir para o atingimento do planejamento estratégico institucional na medida em que aprimorará os processos e canais de comunicação institucional.]

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: [REDACTED]	Matrícula/SIAPE: [REDACTED]
Cargo: [REDACTED]	Lotação: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

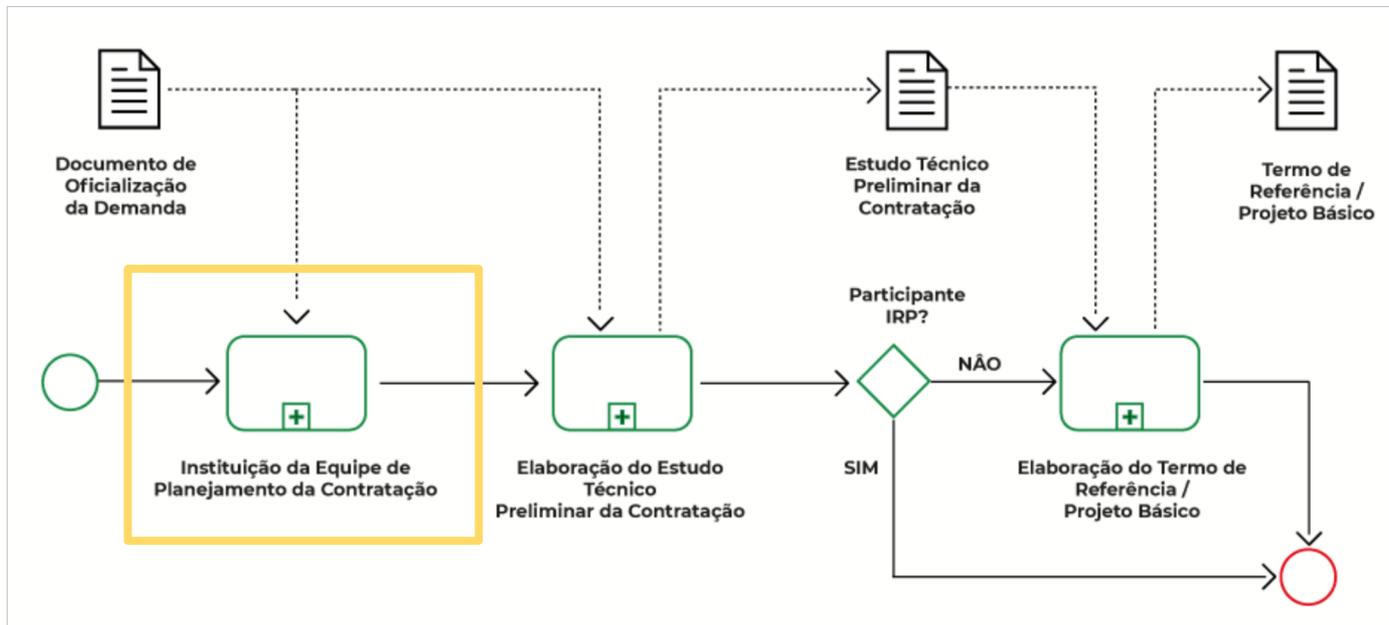
Recife, 28 de agosto de 2020.
[REDACTED]

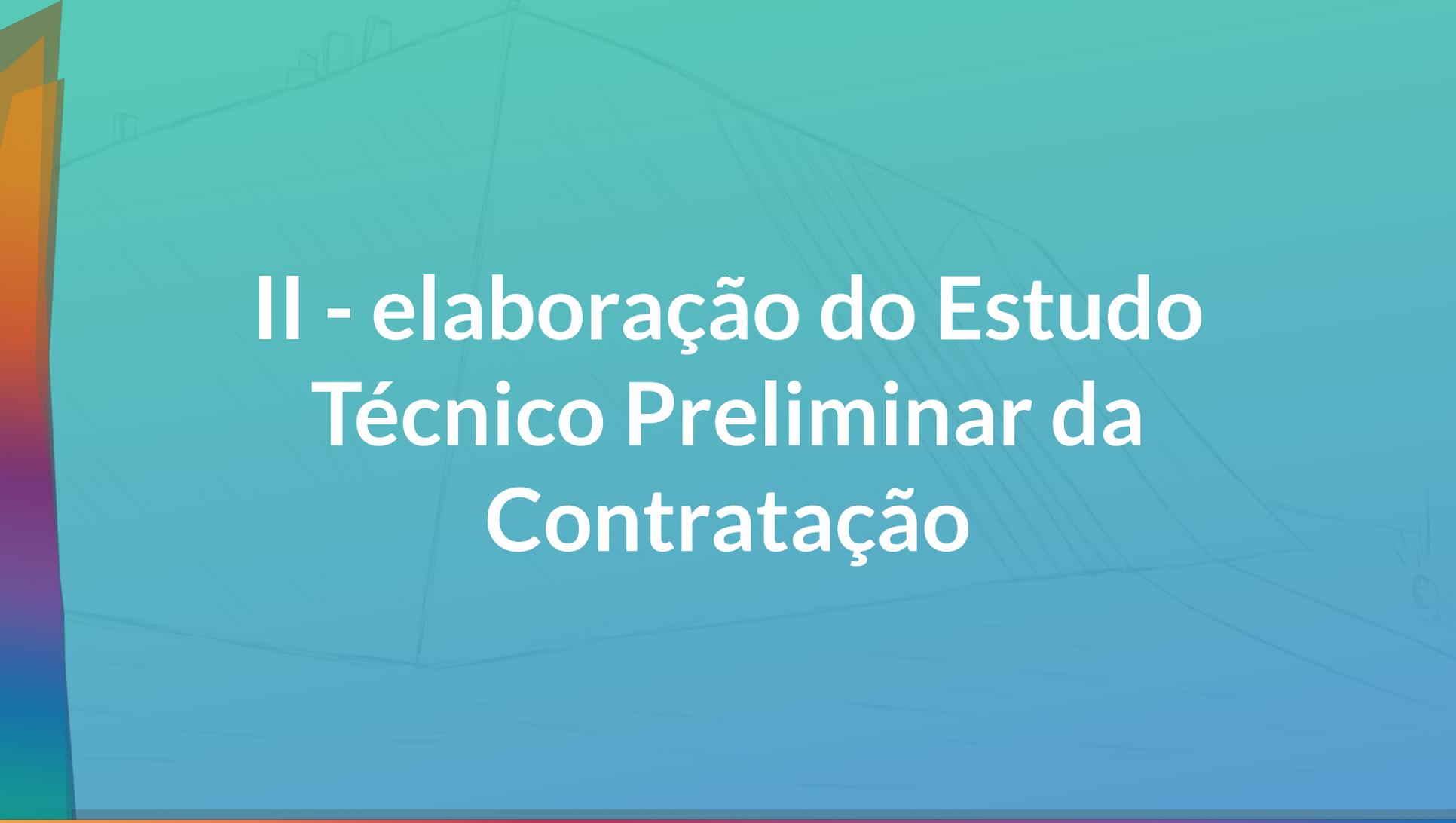
Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Recife, 28 de agosto de 2020.
[REDACTED]
[REDACTED]

Etapas do Planejamento da Contratação de TIC

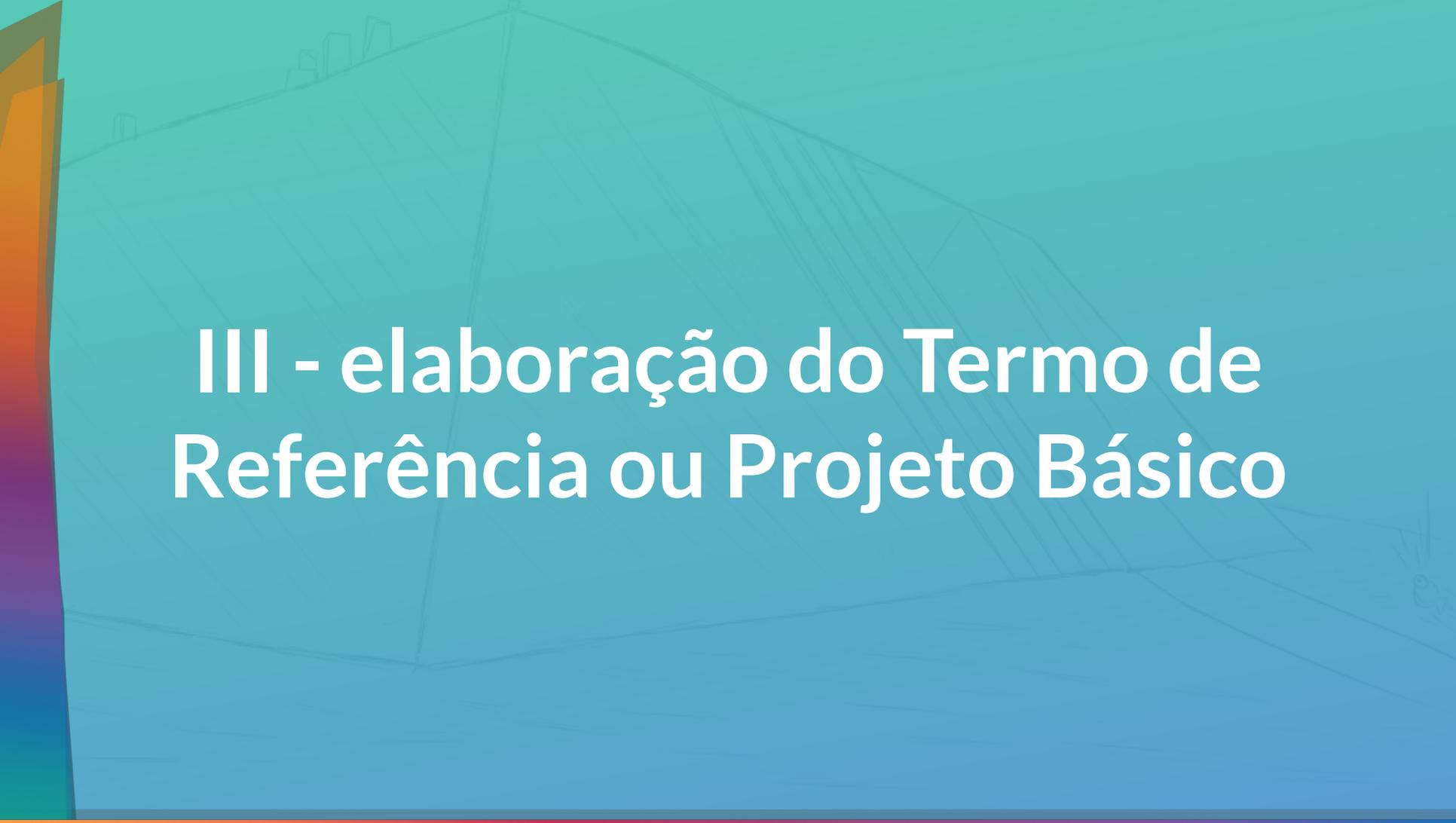




II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação



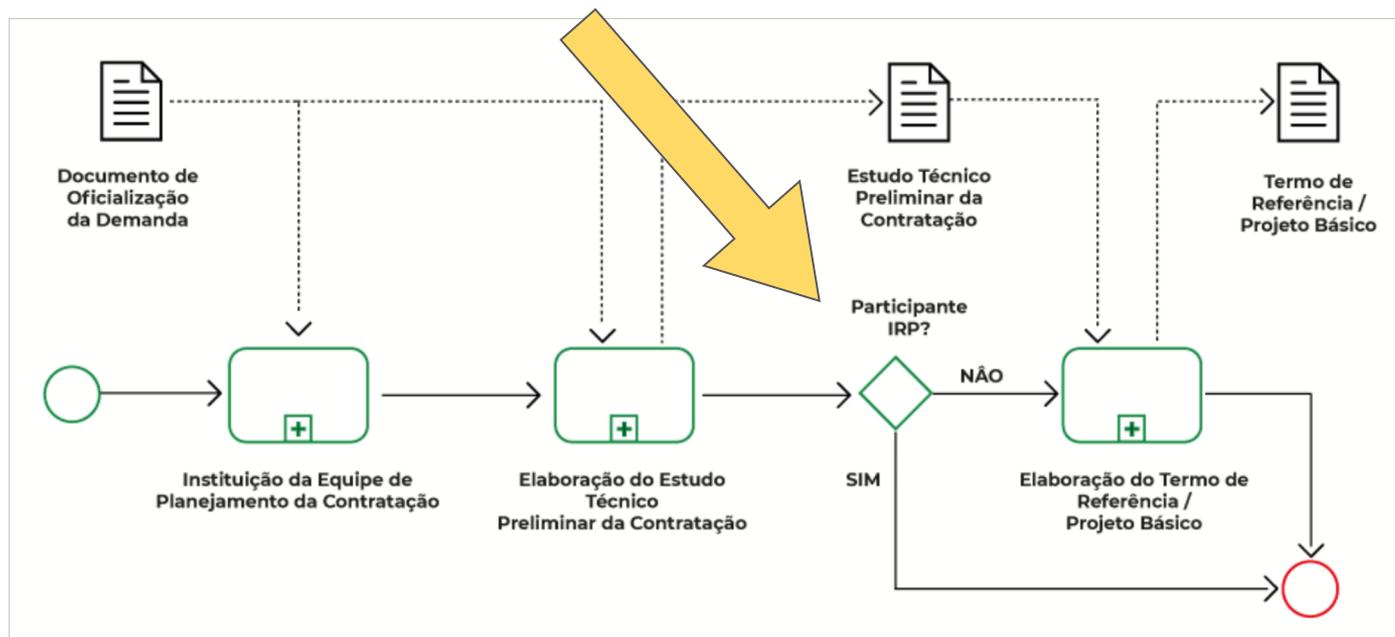
1. Realizado pelos **Integrantes Técnico e Requisitante**
2. Na UFPE, **adotaremos** as orientações da Secretaria Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, que recomendou que as equipes de planejamento da contratação de soluções de TIC iniciem a utilização do Sistema ETP Digital
3. Cumprir as disposições contidas no art. 11 da IN SGD/ME nº 1, de 2019
4. Modelo disposto nas páginas da PROGEST e da STI (transferir para o ETP Digital)



III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico



1. Elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação** a partir do Estudo Técnico Preliminar
2. Cumprir as disposições contidas no art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019
3. Modelo disposto nas páginas da PROGEST e da STI
4. Adicionalmente às assinaturas já previstas na Instrução Normativa, o **ordenador de despesa** da unidade demandante também deverá assinar o TR ou Projeto Básico.



The background features a stylized illustration of a mountain range. The mountains are rendered with light blue and teal tones, and their slopes are marked with fine, parallel lines. At the top of the mountain range, several simple, white-outlined buildings are visible, suggesting a city or town. On the right side of the image, a small sun is depicted with radiating lines, indicating a bright day. The overall color palette is dominated by various shades of blue and teal, with a vertical gradient bar on the left side transitioning from orange at the top to purple at the bottom.

Orientações finais

Art. 1 § 1º Para valor inferior ao previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a aplicação desta norma é facultativa, **exceto quanto ao disposto no art. 6º**, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Com base na lei n. 14.065/2020 o valor da dispensa de licitação foi alterado durante o estado de calamidade pública (COVID-19)

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, até o limite de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia [...],
- b) **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras [...]

Art. 1 § 1º Para valor inferior ao previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a aplicação desta norma é facultativa, **exceto quanto ao disposto no art. 6º**, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

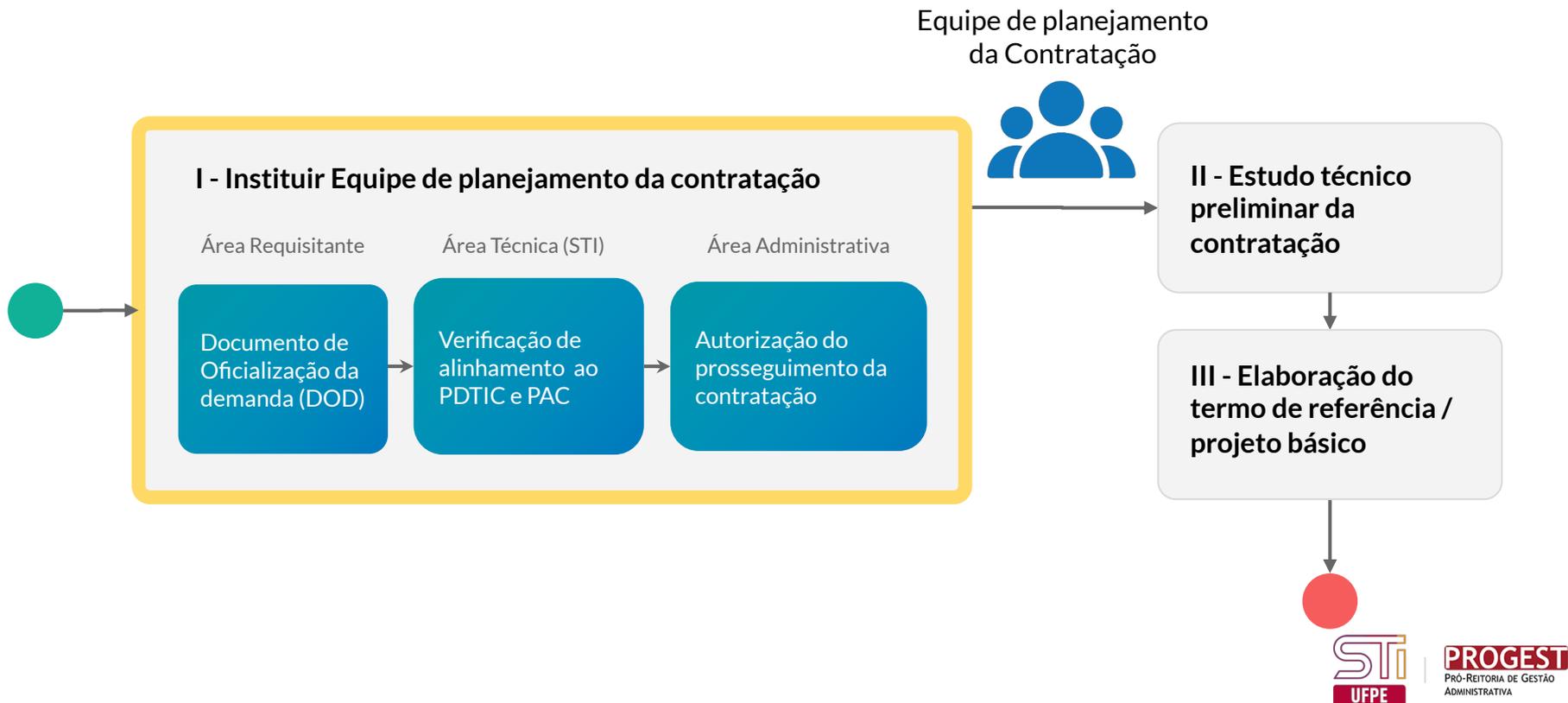
Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade [...]

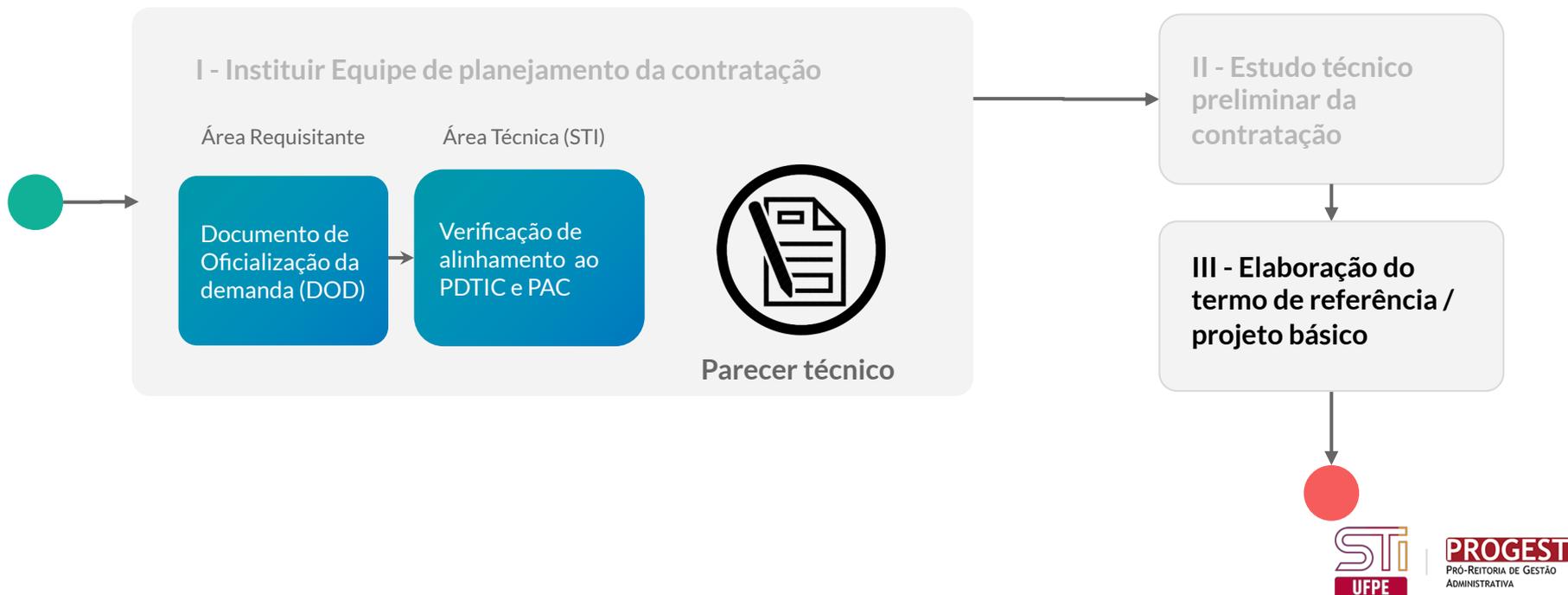
II - previstas no Plano Anual de Contratações;

[...]

Aplicação Facultativa da IN 01/2019



Aplicação Facultativa da IN 01/2019



Devem observar as diretrizes específicas constantes no **Anexo** da IN 01/2019 SGD/ME:

- contratações de licenciamento de software e serviços agregados;
- solução de autenticação para serviços públicos;
- serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software;
- infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura.



Emitir documento com orientações mais detalhadas para contratações de soluções de TIC

Padronizar os procedimentos de contratações de TIC na UFPE

1. O documento **não contempla** todas as regras da IN 01/2019 SGD/ME (guia rápido e contextualizado)
2. Observar o **atendimento integral** da referida Instrução Normativa.



UFPE > Institucional > Superintendências > Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) > Governança de TIC > Contratações de TIC

Contratações de TIC

A **Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019**, traz o novo modelo para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (Sisp). O novo modelo simplifica o processo ao incorporar o Plano Anual de Contratações e eliminar documentos.

Antes de iniciar o processo de contratação de uma solução de TIC, acesse a página Orientações.

Governança de TIC

- Início >
- Governança e Gestão de TIC >
- CTIC >
- Transparência da TIC >
- Política e normas de TIC >
- Planos de TIC >
- Catálogo de Sistemas e Serviços de TIC >
- Contratações de TIC >

Banners



- Gerir processos
- Mitigar erros processuais e atos equivocados
- Descomplicar a execução dos processos
- Transformar processos e procedimentos em “tarefas” executadas
- Permitir a verificação e acompanhamento das tarefas de um projeto
- Organizar processos



LISTA DE VERIFICAÇÃO - 10 - CONTRATAÇÃO EM TIC ELEMENTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13 e 10.024/19 e/ou na lei nº 8.666/93, necessários à instrução das **contratações regidas pela Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019:**

<https://www.ufpe.br/progest/orientacoes>



ATENÇÃO!!!!

Na utilização lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução



- Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP (art. 1º, §2º, da IN SGD/ME nº 1/2019), ela foi obtida?

O inciso I do art. 2º da IN SGD/ME 02/2019 estabelece os valores – 20 vezes o previsto no art. 23, II, alínea “c”, da Lei 8666/93. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

- A estimativa de preços da contratação foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 73/2020
- Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?
- Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? (TCU 2037/2019 – Acórdão Plenário)





Obrigado!